A C Ó R D Ã O

TC-024729.989.24-4 (ref. TC-002407.989.22-7)

Recorrente: Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira – Funpreman.

Assunto: Balanço Geral do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira – Funpreman, relativo ao exercício de 2022.

Responsável: Delson Conde Junior (Presidente Superintendente do Funpreman).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 18/11/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36 da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 180 Ufesps ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Douglas de Moraes Norbeato (OAB/SP nº 217.149).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL. PAGAMENTO IRREGULAR DE GRATIFICAÇÃO. CONTRARIEDADE AO TEXTO CONSTITUCIONAL. RECORRENTE NÃO SE INSURGIU CONTRA AS DEMAIS CAUSAS QUE MOTIVARAM A DECRETAÇÃO DA IRREGULARIDADE E APLICAÇÃO DE MULTA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira - Funpreman e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR